



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Ofício de R.O.P.N. e Tabelião
de Notas do Mun. Ribeira
Iracy Duarte de Camargo
Ar. de Almeida Camargo

LEI N.º 420 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre alteração na redação do Artigo 4º da Lei 416/2009, e de 16.09.2009".

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito do Município de Ribeira, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – "Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 416/2009, e de 16.09.2009", que passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 4º. – *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Artigo 2º. – Permanecem em pleno vigor as demais disposições da Lei Nº 416/2009, não afetadas pelas modificações ora introduzidas.

Artigo 3º. – *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Ribeira, 30 de outubro de 2009.

Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 30 de outubro de 2009.

Orides Rodrigues de Lima - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 03 Nov 2009 / 2009.

Ar. de Almeida Camargo - Escrivão

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. – CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.11.49